







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025 TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: (x) MATERIAL () SERVIÇO

Local/ Setor:

Administração (prédio), Laboratório, ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, e, Centro Operacional, conforme consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar e demais detalhes desse termo de referência.

I - OBJETO

1.1 Descrição Genérica do Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, conforme descrições e informações constantes neste termo de referência, para atender a diversos setores do SANEAR.

1.2 Especificação, Detalhamento

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Setor Destino
4	05	Und.	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio. selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia minima de 01 ano no equipamento e compressor.	Adm./Tec. da Inf. Adm./Serviço Social
2	02	Und.	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima de 24.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantía mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	ETA 02 - Laboratório

LOTE 02:

3	20	Und.	VENTILADOR, elétrico com fio, oscilação horizontal, regulagem de ínclinação, montagem na parede, bivolt, acoplamento reforçado, diâmetro mínimo de 60cm e máximo de 70cm, potência mínima de 200w, certificado pelo INMETRO, possuir grade removível, material das pás, grades e estrutura em polipropileno, preferencialmente na cor preta ou prata, e, silencioso.
---	----	------	--

II - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1 Apesar de se tratar de uma entrega sob demanda, nesta aquisição poderá ser firmado um termo de contrato, visto que o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias e existe uma obrigação futura no que diz respeito à garantia do produto.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses em caso de contrato firmado, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente (art. 90, lei 14.133/21), a vigência desse último será de até 180 (cento e oitenta) dias, seguindo os mesmos termos e condições que se aplicariam ao contratado nesse termo de referência.
- 2.4 O critério de reajuste em todos os casos, será o INPC (IBGE).



- 2.5 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do SANEAR, situado à Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro Aeroporto, Colatina-ES, CEP 29.707-130 em horário de expediente de segunda a sexta das 8h as 16h. Telefone para contato: (27) 3723-7401.
- 2.6 As despesas com frete CIF, incluindo a descarga, serão por conta da firma fornecedora.
- 2.7 O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - 2.7.1 Recebimento provisório: o equipamento será recebido provisoríamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando suspensa, nesta ocasião, a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado, até a análise da proposta apresentada.
 - 2.7.2 Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do equipamento, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 2.8 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir as que estiverem danificadas em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 2.9 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com os constantes da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 2.10 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de imediato, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, com imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 2.11 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o equipamento recusado ou complementar o equipamento faltante.
- 2.12 Se a contratada não substituir ou complementar o equipamento entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato elaborará um relatório circunstanciado à unidade competente, com vistas à glosa da nota fiscal no valor do equipamento recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

III – DA GARANTIA

- 3.1 () Não se aplica garantia para esse objeto.
- 3.2 () Aplica-se a garantia do código do consumidor para esse objeto.
- 3.3 (x) Aplica-se a garantia contratual, nos seguintes termos:
- 3.3.1- A empresa vencedora do LOTE 01 (Ar Condicionado) deverá entregar os equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia total oferecida pela fabricante/fornecedor da mercadoria, conforme estabelecido no Termo, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, e 10 anos de garantia para o compressor. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo da garantia oferecida seja superior, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.
- 3.3.2- A empresa vencedora do LOTE 02 (Ventiladores) deverá entregar os equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia oferecida pela fabricante/fornecedor da mercadoria, conforme estabelecido no Termo, deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo da garantia oferecida seja superior, prevalecerá o prazo de garantia do fornecedor.
- 3.3.3- O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) no



PL::

VISTO

STATE OF SAME AND STATE OF STATE OF

que se refere ao seu aspecto formal, devendo esclarecer, entre outros aspectos, no que consiste an garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

3.3.4- A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos implicará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Atualmente, os aparelhos de ar-condicionado presentes nos setores da Administração, Contratos, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Centro Operacional, Laboratório da ETA II e na ETE Barbados estão condenados, conforme laudos técnicos que atestam sua incapacidade de funcionamento adequado e os riscos à saúde e à segurança dos colaboradores. É sabido que a ausência de um sistema de climatização eficiente compromete a qualidade do ambiente de trabalho, afetando diretamente o desempenho e a produtividade dos funcionários, além de expôlos a condições insalubres, como o calor excessivo.
- 4.2 Portanto, surge a demanda em questão, com a necessidade de substituição imediata dos aparelhos mencionados, visto que isso é imprescindível para garantir um ambiente confortável e saudável, prevenindo problemas de saúde relacionados ao calor e assegurando que os servidores possam exercer suas funções de maneira eficiente.
- 4.3 Por outro lado, cabe salientar que o Centro Operacional possui uma área de copa e cozinha, onde a ventilação inadequada agrava a situação de desconforto térmico. A instalação de ventiladores ajudará na climatização do espaço, proporcionando maior conforto aos funcionários, especialmente no manuseio de alimentos e em períodos de intensa atividade. A melhoria das condições térmicas desse ambiente não só favorece o bem-estar dos trabalhadores, como também contribui para a manutenção da saúde e segurança alimentar, evitando problemas relacionados ao calor excessivo e à umidade.
- 4.4 A melhoria nas condições de trabalho, com a instalação e/ou substituição imediata desses equipamentos, reflete diretamente no atendimento ao interesse público, visto que a administração pública tem o dever de garantir um ambiente de trabalho adequado e seguro para seus servidores, o que, por sua vez, impacta na qualidade dos serviços prestados à população. Um ambiente de trabalho confortável e eficiente contribui para que os servidores desempenhem suas funções com qualidade, agilidade e segurança, resultando em um melhor atendimento à sociedade.
- 4.5- A quantidade estimada leva em consideração que alguns aparelhos, após serem desinstalados dos locais onde estão, poderão ser eventualmente recuperados total ou parcialmente, de forma que ainda permitam sua funcionalidade por algum período, razão pela qual poderão ser utilizados em outra área/setor. Essa situação pode ser observada, uma vez que apenas 4 laudos constam nos autos, comprovando que, inicialmente, a previsão de necessidade era inferior à quantidade estimada.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A escolha dos modelos de 18.000 BTUs e 24.000 BTUs foi determinada com base nas dimensões dos ambientes a serem climatizados e no número de pessoas presentes em cada local. Os equipamentos atuais, de menor capacidade e já obsoletos, não têm mais condições de manter a temperatura adequada, o que afeta a qualidade do ambiente de trabalho. A análise técnica indicou que os modelos de 18.000 BTUs são ideais para os espaços menores, enquanto os modelos de 24.000 BTUs são mais apropriados para as áreas de maior volume ou com maior número de ocupantes. Dessa forma, a escolha atende às necessidades de refrigeração de forma eficaz, garantindo conforto térmico e eficiência no consumo de energia.
- 5.2 Os ventiladores foram selecionados com base na necessidade de circulação de ar adequada para os ambientes amplos onde serão instalados. Como esses locais possuem grande metragem e um número considerável de pessoas, a potência dos ventiladores foi dimensionada para proporcionar ventilação eficaz, evitando o acúmulo de calor e umidade, e garantindo o conforto



para todos os usuários. A escolha dos modelos com maior potência será fundamental para atender a essas exigências, especialmente em áreas de grande fluxo de pessoas.

- 5.3 A decisão de substituir os equipamentos antigos por novos modelos visa, além de garantir um ambiente mais confortável e funcional, uma redução significativa nos custos de manutenção e operação. Os aparelhos antigos exigiam constantes reparos, com custos elevados que não se justificam frente ao alto valor das intervenções necessárias para mantê-los operando. A aquisição dos novos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores permitirá, além da melhoria no desempenho de climatização, uma maior eficiência energética, com equipamentos mais modernos e melhores índices de consumo.
- 5.4 A escolha da capacidade dos equipamentos foi cuidadosamente analisada para garantir que as necessidades reais de climatização e ventilação sejam atendidas sem sobrecarga nos sistemas, resultando em menor consumo de energia e redução de custos a longo prazo. Dessa forma, a aquisição, a nosso ver, revela-se como a solução mais adequada e vantajosa para a autarquia, atendendo plenamente às exigências técnicas e orçamentárias estabelecidas.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se de equipamento(s) com entrega integral dos quais resultam obrigações futuras, no que diz respeito a garantia, sendo que, a instalação ficará sob responsabilidade da contratante.

6.2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Condições de Habilitação, conforme edital ou ato que o substitua, desde que, observados os ditames legais previstos na Lei de Contratações (14.133/21);

6.3 - INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

- (x) Nesta aquisição não há indicação de marca ou modelo.
- () Nessa aquisição será indicada(s) marca(s) ou modelo conforme art. 41 da lei 14.133/21, estando em anexo a esse termo as razões, motivos, fundamentações e indicações. ANEXO

6.4 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

- (x) Nesta contratação será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, aplicando-se e observando-se o disposto no art. 15 da lei 14.133/21 em todos os casos.
- () Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio. A vedação em questão se fundamenta nas cláusulas em anexo a esse termo de referência. ANEXO

6.5 - NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

- (x) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.
- () A presente aquisição se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação e normatização expedida pela autoridade competente e anexa a esse termo de referência. ANEXO

6.6 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.





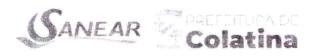
- b) Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pelo SANEAR com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- c) A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.
- d) É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- e) A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pelo SANEAR (art. 7º da LGPD).

6.7 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

- () Permite-se nessa contratação a participação de cooperativas, seguindo o disposto no art. 16 da lei 14.133/21.
- (x) Não será permitida a participação de cooperativas, pois, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não se evidencia a possibilidade de ser executado com autonomía pelos cooperados, de modo a demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados (IN SEGES/MP 5/2017).

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Em linhas gerais, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- A A contratação terá início com a assinatura do contrato;
- B Após a assinatura, será emitido a autorização de fornecimento (conforme a necessidade do SANEAR);
- C Após a confirmação do recebimento, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega do produto;
- D No momento da entrega, será efetuado o recebimento provisório, conforme disposto neste
 Termo de Referência;
- E O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo, conforme os termos deste Termo de Referência;
- F Após o recebimento definitivo, será iniciado o processo de pagamento;
- G Após o pagamento, poderá ser acionada a garantia, caso o produto/equipamento apresente defeito, conforme este Termo de Referência;
- H Após o término do prazo de garantia, o objeto do contrato será considerado completamente executado.
- 7.2 Durante toda a execução do objeto, as obrigações mínimas das partes serão as seguintes:
- 7.2.1 À CONTRATADA caberá todas as providências relativas à execução do objeto, sendo:
 - a) Cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - b) Indenizar por prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
 - c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e de quaisquer outras relativas à execução deste contrato, não existindo vínculo jurídico entre a Contratante e os



empregados, subcontratantes ou fornecedores da Contratada, que, como tais, tenham relação com a execução deste contrato;

- d) Verificar e conferir todos os documentos e instruções fornecidos pela Contratante, comunicando-lhe qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento;
- e) Manter-se, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Cumprir outras obrigações que forem impostas pelo eventual termo de contrato.

7.2.2 - A CONTRATANTE caberá todas as providencias relativas a execução do objeto, sendo:

- a) Solicitar a Contratada através de Autorização de Fornecimento;
- b) Efetuar á Contratada os pagamentos na forma prevista neste termo e no contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- d) Comunicar à Contratada qualquer deficiência em relação aos produtos.
- e) Observar durante a vigência deste instrumento, para que seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.

VIII - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo SANEAR, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.4 O fiscal designado pelo SANEAR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.5 O fiscal designado pelo SANEAR informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.10 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.11 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



IX - SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO;

- 9.1 As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação serão definidos na eventual minuta de contrato/contrato.
- 9.2 Na ausência de instrumento contratual, adotar-se-á o disposto na lei 14.133/21 em todos os casos.

X- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado em parcela única correspondente a cada entrega e/ou medição, em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, aceite dos produtos/equipamentos e mediante a apresentação dos seguintes documentos minimamente:
 - a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social INSS;
 - b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 - c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa:
 - d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa.
 - e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- 10.2 Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do CONTRATO ou do INSTRUMENTO que o substituiu, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do instrumento de contratação firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;
- 10.3 O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;
- 10.4 Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;
- 10.5 O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- 10.6 O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 10.7 O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE e das notas fiscais correspondentes.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento denominado:	
 (x) Pregão, por trata-se de material de bem comum (art. 6º, inc. XLI, Lei 14.133/21). () Concorrência, em sua forma eletrônica. () Outra modalidade, conforme prevista nos arts. 28 da lei 14.133/21, a ser fixada pelo Edital () Dispensa de Licitação, visto ser material de natureza comum e estar dentro dos lim 	iites



previstos no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

() Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, art. 74, Lei 14.133/21.

- 11.2 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO: (x) POR LOTE () UNITÁRIO () GLOBAL**. 11.3 – O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no ato convocatório (edital de licitação ou aviso de dispensa).
 - a) Esta contratação não necessita de documentos de habilitação que vão além dos comumente exigidos, tendo em vista sua baixa complexidade, inclusive no que diz respeito à qualificação técnica.
- 11.4 A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.
- 11.5 Para essa contratação, adotar-se-á o seguinte procedimento auxiliar, nos termos do art. 78, Lei 14.133/21:
- () credenciamento;
- () pré-qualificação;
- () procedimento de manifestação de interesse;
- (x) sistema de registro de preços;
- () registro cadastral.
- () Não será adotado nenhum procedimento auxiliar.

XII – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1 - Estima-se que o custo total da contratação será de R\$ 40.159,08 (quarenta mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme detalhado na planilha anexa a este termo de referência, que foi elaborada pela área competente na fase de formação de preços/custos.-ANEXO

XIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A contratação está prevista na LOA Lei Orçamentária Anual, não existindo, nesta Autarquia, o Plano Anual de Contratações Públicas, sendo este interpretado como facultativo para este momento.
- 13.2 A despesa encontra-se adequada com a **lei orçamentária anual**, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. **(Base Legal:** Art. 16, §1°, inciso I, LRF)

Obs. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade, e se for o caso, poderão constar no escopo do ato convocatório.

XIV – INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

- 14.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.
 - b) A Ata será reajustada com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
 - c) Na prorrogação da Ata, poderá, ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.







14.2 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

- a) A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art, 86 da Lei 14,133/2021.
- b) Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do art. 66: "A intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante".
- c) Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades públicas, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- d) No caso do SANEAR, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento de contratação, o que nesse último não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, afinal, o prazo de espera da manifestação de órgãos ou entidades públicas nesse procedimento em relação ao IRP seria de no mínimo 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, prejudicando a celeridade da contratação por parte do SANEAR.

14.3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços ARP;
- b) Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- c) O fiscal da ata é que fará a solicitação das quantidades necessárias, considerando a demanda dos setores envolvidos, o que será formalizado por meio do envio de Autorização de Fornecimento à contratada;
- d) A qualquer momento, antes de findada a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar por utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato ou instrumento equivalente.
- 14.4 Encerrando este termo de referência, registramos que, houve aumento na quantidade inicialmente estimado para os aparelhos de ar-condicionado, posto que, durante a fase de pesquisa de preços identificamos outras demandas da mesma natureza, razão pela qual, a quantidade passou a ser a fixada nesse expediente, adequando-se os preços pesquisados a essa nova quantidade.

14.5 – Nada mais, segue para conhecimento e aprovação do Diretor-Geral do SANEAR, para após providências usuais junto aos setores competentes.

Colatina-ES, 20 de fevereiro de 2025

Lyandra Agrizzi Castro da Rocha Agente Administrativo

Planejamento da contratação

